



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2024
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 108/2024

MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL art. 28, inciso I, c/c art. 176, inciso II, art. 17, § 2º e art. 187, da Lei 14.133/2021; Decreto Federal 11.462/2023 e demais legislação aplicável.
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, NA ÁREA DE SOFTWARE, ENVOLVENDO DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO EVOLUTIVA E CORRETIVA, SUSTENTAÇÃO, TESTES, DOCUMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, PRODUÇÃO, BANCO DE DADOS, SUPORTE TÉCNICO, HOSPEDAGEM, APOIO E GARANTIA A QUALIDADE DO PRODUTO E PROCESSO DE PRODUÇÃO DE SOFTWARE E SOB DEMANDA
DATA:	27/12/2024
LOCAL E HORÁRIO:	Prefeitura Municipal de Torixoréu/MT – Rua XV de Novembro, nº 16, setor Aeroporto, as 10h30 (horário de Brasília)
ENDEREÇO/EDITAL:	O EDITAL completo poderá ser retirado gratuitamente no site: https://www.torixoreu.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br Telefone para contato: (66) 3406-1021



INTRODUÇÃO

O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas nº 03.503.646/0001-80, com endereço situado a na Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, por meio do Departamento de Licitações, devidamente integrado por membros nomeados pelas Portarias 216/2023 e 217/2023, torna público que fará realizar no **dia 27 de dezembro de 2024, às 10h30min (horário de Brasília/DF)**, no Prédio da Prefeitura Municipal no endereço acima nominado, acontecerá uma licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** sob o sistema de **REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que se regerá pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, cuja modalidade está prevista no art. 28, inciso I, c/c o art. 33, inciso I, art. 82 e s/s, art. 176, inciso II, art. 17, § 2º e art. 187, da Lei 14.133/2021 e demais legislação aplicável, além das disposições legais pertinentes sobre a matéria e disposições do presente edital.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, NA ÁREA DE SOFTWARE, ENVOLVENDO DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO EVOLUTIVA E CORRETIVA, SUSTENTAÇÃO, TESTES, DOCUMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, PRODUÇÃO, BANCO DE DADOS, SUPORTE TÉCNICO, HOSPEDAGEM, APOIO E GARANTIA A QUALIDADE DO PRODUTO E PROCESSO DE PRODUÇÃO DE SOFTWARE E SOB DEMANDA**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS E DA ADESAO

2.1 Considera-se, para todos os fins e disposições deste certame, como sistema de registro de preços, o conjunto de procedimentos para a realização de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras.

2.2 A ata de registro de preços, por sua vez, é entendida como documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste edital e nas propostas apresentadas.

2.3 Por órgão ou entidade gerenciadora – compreende-se como o órgão ou entidade da Administração Pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.



2.4 Como órgão ou entidade participante – tem-se o órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços.

2.5 Já como órgão ou entidade não participante – considera-se o órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.

2.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.7 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.8 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

2.9 Os órgãos não participantes poderão aderir à ata de registro de preços, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;
- c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

2.10 A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

- a) por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou
- b) por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

2.11 As aquisições ou contratações não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.12 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.13 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o item 2.12.



2.14 Fica vedação a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados, que, preferencialmente estiverem credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. Para **credenciamento presencial**, deverão ser apresentados os seguintes documentos, os quais serão devolvidos os originais, permanecendo às cópias:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, do qual se extraia a representatividade da empresa, acompanhado da cópia do documento de identidade do representante;

b) tratando - se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.4.1 As pessoas participantes como empresas deverão apresentar no Credenciamento a Declaração (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e o documento comprovante do Enquadramento como Microempresa –ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, devidamente autenticado;). A referida Declaração deve vir assinada pelo sócio gerente, pelo contador responsável da empresa, ou pela Junta Comercial respectiva, indicando, sob as penas da Lei, que a empresa participante enquadra-se na categoria de Microempresa –ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, e que não está incurso nos impedimentos tratados no seu § 4º, estando apta a usufruir da prerrogativa e dos direitos de preferência de que tratam os art. 42 e 45 da citada lei complementar.

3.4.2 A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigidos neste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006, mesmo que o representante declare que os documentos comprobatórios constem do envelope de Habilitação.

3.4.3 Anexo II –Carta de Credenciamento;

3.4.4 Anexo III –Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

3.4.5 Anexo IV –Declaração de não impedimento;

3.4.6 Anexo IX –Declaração de enquadramento de ME e EPP.

3.5. Será observada a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, §3º, da Lei 123/2006 e condições deste edital.



3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, **a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas** e lances, nos termos do art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. No ato da sessão pública, os licitantes apresentarão ou encaminharão por representante, na forma e no prazo estabelecidos neste edital, os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

4.3 Os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados no Envelope “A”, intitulado como “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, devidamente lacrado e rubricado, na forma estabelecida nos itens abaixo.

4.3.1 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64/Lei 14.133/21):

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

4.3.2 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

4.3.3 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, **salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.**



4.4 A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada em uma única via dos documentos relacionados:

4.4.1 Pessoa Jurídica - Documentos relativos à habilitação jurídica- art. 66, da Lei 14.133/2021:

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ/MF;
- b) Registro comercial para empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Cédula de Identidade ou Carteira de Habilitação dos sócios/representante legal da Empresa;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial, emitida até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame.

4.4.2 Documentos Relativos à Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Inscrição/Certidão no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Certidão de regularidade perante a Fazenda federal, unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda estadual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Declaração – Anexo V);
- h) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.5 As certidões devem estar dentro do prazo de validade. Nos casos omissos, a Comissão de Contratação considerará como prazo de validade aceitável o de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

4.5.1 A comprovação de regularidade fiscal daqueles que atuam como microempresas e empresas de pequeno porte será exigida mesmo que apresente alguma restrição (certidões positivas e vencidas), em que, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à micro ou pequena empresa, que assim solicitar, o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis prorrogável por igual período, para a regularização da documentação fiscal.



4.5.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará na inabilitação, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES previstas na Lei.

4.6. Qualificação técnico-profissional e técnico-operacional:

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente (caso haja regulamentação específica da atividade);
- b) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- c) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- d) Atestado de capacidade técnica, que demonstre capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, restrito às seguintes parcelas:

PARCELA RELEVANTE
Serviços de desenvolvimento, sustentação e manutenção evolutiva e corretiva de sistemas de informação.

d.1) Os atestados devem conter:

- d.1.1) CNPJ da licitante e endereço atualizado da empresa;
- d.1.2) Relatório dos bens fornecidos e/ou serviços realizados;
- d.1.3) Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão.
- d.2) A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado, podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução/fornecimento dos serviços.
- d.3) Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.
- d.4) A prova de qualificação técnica, constituirá de declaração ou atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a qual a licitante manteve ou mantém contrato de prestação de serviço de fornecimento compatível com o objeto desta licitação;
- e) Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura local.

4.7 Relativo à qualificação econômico- financeira da pessoa jurídica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica e que esteja dentro do seu prazo de validade;



a.1) Caso não conste expressamente o prazo de validade, será considerada válida a Certidão de que trata o item anterior que tenha sido emitida no máximo até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame.

a.2) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa Proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação das propostas.

b.1) O **Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício**, no caso de pessoas jurídicas enquadradas ou que utilizam o SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), deverão ser apresentados através das demonstrações impressas a partir do SPED, acompanhadas da comprovação da entrega dos arquivos magnéticos perante a Receita Federal, cabendo ainda a comprovação do patrimônio líquido mínimo.

b.2) As **demonstrações contábeis deverão estar assinadas por profissional competente** registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, apresentado na forma contábil assim entendido, a cópia autenticada dos livros contábeis que contenham o balanço patrimonial, juntamente com os termos de abertura e encerramento, necessariamente assinada pelo contador e pelo representante legal da empresa, vedada a apresentação somente de extrato.

b.3) **Os Microempreendedores Individuais – MEIs NÃO estão dispensados da apresentação do balanço patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, conforme previsto no **Acórdão nº 133/2022 – Plenário do TCU**.

b.4) As pessoas jurídicas **constituídas no mesmo ano fiscal em que ocorrer a licitação**, e que ainda não possuam demonstrações contábeis apresentadas na forma da lei, poderão apresentar cópia do balanço de abertura, extraída do Livro Diário, devidamente chancelada pelo correspondente órgão de registro, cabendo ainda a comprovação do patrimônio líquido mínimo.

b.5) Comprovação da boa situação financeira por uma das seguintes formas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

b.6) O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui



(capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

b.7) Para o consórcio não compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas será considerado o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação.

4.8. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação:

4.8.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

4.8.2. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por outros não listados neste edital;

4.8.3. A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;

4.9. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, a Comissão, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:

a) **SICAF**, verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de se certificar se entre os sócios há punidos ou impedidos;

b) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas** – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

d) **Lista de Inidôneos**, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

e) **Lista de Inidôneos**, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

f) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas** – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

4.9.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio responsável a fim de verificar a prática de ato de improbidade administrativa, proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.9.2 Constatada a existência de sanção, não se habilitará o licitante, por falta de condição de participação.

4.10 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

4.10.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

4.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



4.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão/agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe eficácia para fins de habilitação e classificação.

5 DAS PROPOSTAS

5.1 Finda a fase de habilitação, sem a interposição de recursos ou com a sua renúncia expressa, será aberta a fase de propostas e lances.

5.2 Os licitantes apresentarão a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, no envelope “B”, lacrado e rubricado intitulado como “PROPOSTA DE PREÇO”, na data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. A proposta DEVERÁ ser elaborada em papel timbrado da empresa, impressa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador juntando-se a procuração (quando não apresentada no credenciamento).

5.4 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a - Preço unitário (MARCA) quando couber e preço total para cada item, expressos em moeda corrente nacional com até duas casas decimais;

b - Preço global, expressos em moeda corrente nacional;

c - Especificação completa do produto/serviço cotado, de acordo com as características apresentadas no Termo de Referência;

d - Prazo de entrega ou prestação estabelecido no Termo de Referência;

5.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.6 Não Será admitida cotação superior à quantidade estimada prevista neste Edital.

5.7 É permitido aos licitantes cotarem um, alguns ou todos os lotes/itens deste edital.

5.7.1 Fica resguardada a oferta de valores distintos para itens do mesmo lote ou de lote diverso, de natureza similar, desde que a diferença esteja pautada nos seguintes critérios: localização da prestação do serviço, forma e local de acondicionamento, tamanho do lote ou outro motivo relevante (art. 82, inciso III, da Lei 14.133/21).

5.8 Serão desclassificadas as propostas que (art. 59/Lei 14.133/21):

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

5.9 Para a formalização da proposta de preços, a licitante DEVERÁ preencher sua proposta conforme os itens que pretende fornecer.



5.9.1 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (cinco centavos).

5.10 Aberta a fase de lances, esta deverá ser efetuada quando for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.

5.11 É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

5.12 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela empresa para efeito de ordenação das propostas.

5.13 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as empresas licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.14 É legítima a oferta de lance verbal com vista a melhor classificação.

5.15 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

5.16 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

5.17 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60/14.133/2021):

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18 Em igualdade de condições, **se não houver desempate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19 As regras acima estabelecidas não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.19.1 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto



à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. Serão identificadas as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.2 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.3 A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada.

5.19.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19.6 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais.

5.20 Definido o resultado preliminar, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

5.20.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.15.2 A negociação será conduzida por agente de contratação, comissão de contratação ou pregoeiro, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.16 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 01 (um) dia útil, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.17 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.18 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata

6.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

6.3 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5 conter vícios insanáveis;

6.6 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.9 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.10 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas **valores inferiores a 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

6.11 A inexequibilidade, na hipótese, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.11.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.11.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.12 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.12.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.12.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.12.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.



6.12.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.13 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.16 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.17 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.17.1 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.17.2 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.18 Erro material no preenchimento da planilha que não afetem a compreensão ou finalidade da proposta, não constituem motivo para a desclassificação. O ocorrido poderá ser registrado em ata, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.18.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



6.18.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.19 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.20 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.21 Por meio de intimação, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.22 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio da publicização da respectiva ata.

6.22.1 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.22.2 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.23 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos** (Anexo VIII) para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.24 Na hipótese de o licitante não atender às exigências da proposta, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

7.3. A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no sistema de registro de preços.



7.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

7.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no site oficial do município e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

8.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

8.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

8.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

8.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

8.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

8.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas.

8.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

8.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



8.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9 DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados com as indicações do procedimento a que se refere, à prefeitura municipal de Torixoréu-MT, de forma física ou via e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://www.torixoreu.mt.gov.br>.

10 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não apresentar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Ao licitante infrator serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso/e ou a não realização do serviço, e até o limite de 30% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor, e ainda;



- a) Suspensão do direito de licitar com o governo deste Município e seus órgãos centralizados pelo prazo de até 03 (três), conforme prevê o inciso III do artigo 156 da Lei Federal 814.133/2021 nos casos dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da mesma Lei;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando a empresa/pessoa física praticar as condutas dos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo, comprovada em processo administrativo, assegurada ampla liberdade de defesa, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos, nos termos do art. 156, inciso IV;
- c) O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa/pessoa física adjudicatória:
- c.1) Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c.2) Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;
- 10.5. O contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou parte sem prévia anuência da parte contratante.
- 10.6. A sanção aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.
- 10.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, nos termos da lei.
- 10.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma presencial ou eletrônica, pelos seguintes meios: na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, ou por meio do telefone: (66)3406-1021 das 07h00min às 13h00min (horário de Brasília/DF) e ainda no endereço: <https://www.torixoreu.mt.gov.br/> ou pelo endereço de e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 Nos termos da legislação vigente, a informação da dotação orçamentária e impactação financeira será exigida para a formalização do contrato ou instrumento hábil, quando da efetiva contratação. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta do orçamento vigente.

13 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será realizado, obrigatoriamente, através de crédito em conta bancária, exclusivamente em nome do vencedor, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário na proposta.

13.2 Processado o empenho correspondente, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada e comprovação da regularidade fiscal, através de crédito em conta corrente em nome da contratada.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação contratual ou financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

13.4 Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), dever apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos



tributos e contribuições, conforme legislação em vigor, em especial o Decreto Municipal nº 70/2023, Instrução Normativa 2.145/2023 e Anexo I da Instrução Normativa 1.234/12.

14 DAS ALTERAÇÕES NO CONTRATO

14.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c) na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

14.2.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.2.2 Na hipótese de não aceitação da redução pelo fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

14.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

14.2.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

14.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

14.3.1 Nesse sentido, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



14.3.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da legislação aplicável.

14.3.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

14.3.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

14.3.5 Na hipótese de comprovação do aumento do preço de mercado, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

14.3.6 O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

15.2 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15.2.1 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.2.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.2.3 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15.3 Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

15.4 O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados por meio do Departamento de Licitações e Contratos e Órgão demandante, quanto a:

- a) os quantitativos e os saldos;



- b) as solicitações de adesão; e
- c) o remanejamento das quantidades.

15.5 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5.1 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.5.2 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

15.6 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do item 14.

15.7 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Carta de credenciamento;

Anexo III – Declaração de Habilitação;

Anexo IV – Declaração de não Impedimento;

Anexo V – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VII – Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da CF/88;

Anexo VIII – Declaração de abrangência da Proposta

Anexo IX – Declaração - micro e pequenas empresas

Anexo X – Declaração a ser apresentada pelas empresas do simples nacional

15.8 No caso de a sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

15.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, à luz da legislação vigente.



15.11 O foro da Comarca de Barra do Garças – MT é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Após análise e pareceres técnicos pertinentes, segue para publicação.

Torixoréu/MT, 10 de dezembro de 2024.

Lucas Ribeiro
Presidente da Comissão de Contratação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS

1.1 Objeto: presente Termo de Referência versa sobre o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, NA ÁREA DE SOFTWARE, ENVOLVENDO DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO EVOLUTIVA E CORRETIVA, SUSTENTAÇÃO, TESTES, DOCUMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, PRODUÇÃO, BANCO DE DADOS, SUPORTE TÉCNICO, HOSPEDAGEM, APOIO E GARANTIA A QUALIDADE DO PRODUTO E PROCESSO DE PRODUÇÃO DE SOFTWARE E SOB DEMANDA**, devendo o proponente interessado atender as condições estabelecidas nesse termo e na norma de regência, conforme adiante especificado:

1.2 Prazo de Entrega/Execução: Os serviços deverão ser realizados após a assinatura do instrumento contratual, conforme requisição da secretaria.

1.3 Forma de Entrega/ Execução: Mediante requisição do órgão requerente, devendo a fornecedora apresentar disponibilidade para cumprimento.

1.4 Informações do órgão:

Órgão Requerente:	Descrição de categoria de investimento:
Secretaria Municipal de Administração	() Aquisição (X) Contratação de Serviços
Secretaria Municipal de Educação	
Secretaria Municipal de Saúde	
Secretaria Municipal de Assistência Social	
Secretaria Municipal de Serviços Públicos	

1.5 Modalidade e o tipo de licitação:

Modalidade de Licitação:	Critérios de Julgamento
() Concorrência – Art. 28 inciso II e art. 29 a Lei nº 14.133/2021. () Concurso – Art. 28 inciso III e art. 30 da Lei nº 14.133/21.	Art. 33, incisos I ao VI, da Lei nº 14.133/21: (X) Menor Preço () Maior desconto



() Leilão - Art. 28 inciso IV e art. 31 da Lei nº 14.133/21. () Dispensa de Licitação – art. 75 Inciso II da Lei nº 14.133/21. () Dispensa de Licitação - Art. 4º da Lei Federal nº. 13.979/2020 () Inexigibilidade de Licitação - Art. 74, IV, da Lei nº 14.133/21. () Pregão Eletrônico – Art. 28 inciso I e art. 29 da Lei nº 14.133/21. (X) Pregão Presencial – Art. 28, inciso I, art. 29, c/c art. 17, §2º, e art. 176, inciso II, da Lei nº 14.133/21.	() melhor técnica ou conteúdo artístico () Técnica e Preço () Maior Lance ou Oferta () Não se enquadra. () maior retorno econômico
--	--

1.6 Da legislação aplicável:

- (x) Lei nº 14.133/21 (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);
- (x) Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;
- (x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

2 DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação visa à contratação de empresa especializada em desenvolvimento, sustentação e manutenção evolutiva e corretiva de sistemas de informação moldados a necessidade local de informações fidedignas, de pessoal, publicações obrigacionais e relatórios de execução.

2.2. Diante das necessidades que se apresentam e da estrutura municipal, bem como a contínua demanda por modernização tecnológica, fica evidente a necessidade de que sejam ofertados serviços técnicos especializados para que se possa oferecer dados e respostas adequadas aos desafios tecnológicos no âmbito da administração pública municipal. De forma que demandas de elaboração, desenvolvimento, manutenção e integrações de sistemas de informação críticos à gestão pública, sobretudo, controles financeiros, gestão de contratos municipais, gestão na atenção primária de saúde bem como nos serviços hospitalares, de recursos humanos e controle de assiduidade dos servidores públicos, administração financeira, fiscalização, atendimento ao cidadão, gestão de programas e políticas públicas e a transparência pública poderão ser geridas pela contratação de serviços especializados, a exemplo do que ocorre na própria administração pública, em outras esferas, e principalmente na iniciativa privada.



2.3. As demandas por serviços especializados em tecnologia da informação são cada vez mais crescentes e vai numa tangente contrária ao escasso recurso humano nos setores de tecnologia o que por via impossibilita o desempenho eficientes das áreas e suas atribuições na administração pública municipal. A relação cada vez mais direta entre os processos de negócio e a área de tecnologia, a necessidade de se obter informações mais precisas, confiáveis e em tempo para a tomada de decisões, a informatização de processos de trabalhos objetivando obter economia e celeridade. As demandas de integração, conversão, migração ou atualização tecnológicas de sistemas legados, que por hora são locados. A necessidade da democratização e transparência da informação pública bem como a necessidade de envolver a população de forma direta na administração oferecendo serviços digitais de apoio aos munícipes.

2.4. Neste contexto a administração pública municipal possui necessidades de informatizar fluxos de trabalho, evoluir fluxos de trabalho já implantados, e funcionalidades já implementadas e dar sustentação a sistemas informatizados já implantados na áreas meio e fim onde, principalmente, atendimento de prestação de serviços junto ao cidadão.

2.5. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA é a responsável por prover ferramentas para melhoria contínua dos serviços/processos aos demais órgãos municipais na intenção de modernizar, agilizar, dar transparência e manter todos os processos funcionando e com resultados significativos. Assim a licitação em pauta visa atender as necessidades aqui expostas uma vez que a Prefeitura Municipal de Torixoréu-MT não conta com profissionais qualificados em quantidade e qualidade para atender tamanha demanda. A sustentação, manutenção e a evolução dos sistemas de informação, portais web, serviços de BI (Business Intelligence), controle informatizado do efetivo é imprescindível na administração pública.

2.6. No geral, o que se objetiva, com essa licitação, é obter o bom funcionamento dos sistemas de informação, implementando novas funcionalidades e adequação dos sistemas conforme necessidade dos órgãos com mudanças que venham a ser necessárias nos próprios órgãos. Melhorias nos fluxos de trabalho informatizando-os, melhoria na qualidade dos serviços dos servidores assim como melhoria nos serviços prestados junto aos cidadãos. Aumento na capacidade de absorção das demandas e integração dos diversos sistemas de informação municipais. Destacando as principais necessidades das áreas:

a) No âmbito da Administração de pessoas por meio da Secretaria Municipal de Administração:

Necessidade de integrar, de forma mais eficaz, a execução orçamentária, execução contábil da folha de pagamento destacando as modalidades e espécie de adicionais da folha, como insalubridade, auxílio maternidade, horas excedentes e adicionais ao salário

a.1) Controle de jornada do efetivo municipal por meio de solução informatizada que permita gerir a frequência do servidor municipal, de acordo com legislação do município. Que este controle de jornada seja totalmente informatizado e integrado com a folha de pagamento identificando as ocorrências de ponto, os afastamentos e demais controles do efetivo municipal.



b) No âmbito da educação por meio da Secretaria Municipal de Educação:

Necessidade de combater a evasão escolar, diminuir a alto número de atrasos por meio de chamada informatizada onde os pais são notificados da presença e ausência do aluno por notificação enviada aos celulares dos pais ou responsáveis. Um eficiente controle de evasão escolar resulta também na melhor gestão da distribuição das merendas, afinal, um aluno que não está presente não vai necessitar da sua merenda assim diminuindo o desperdício integrando aos programas do governo federal prestando contas ao PNAE – Programa Nacional da Alimentação Escolar.

b.1) Gestão informatizada da utilização e estoque dos insumos, mantimentos e a quantidade de merendas a serem produzidas e entregues por terceiros ou entidades públicas. Para terceiros identificar a quantidade de alunos presentes na instituição de ensino, quantidade e tipos de merendas a serem entregues e quantidade de merendas entregues por entidade de ensino, por dia e por turno. Para merendas produzidas na própria unidade ou centrais públicas identificar a quantidade de alunos presentes, cardápio contendo os nutrientes das refeições, estoque dos produtos recebidos e utilizados e as receitas a serem preparadas. Lista de alunos contendo restrições alimentares. Quantidade de merendas feitas por dia, turno e aluno. Quantidade de merendas feitas com restrições alimentares.

b.2) Nos programas sociais, disponibilizados pelo governo federal, que tenham como objetivo a efetiva participação do aluno no ambiente escolar por famílias assistidas pelo governo federal ter solução informatizada que permita integrar a frequência dos alunos com o conselho tutelar, o qual recebe dados das frequência escolar do aluno bem como notificações de ausências viabilizando a intervenção do conselho tutelar junto as famílias, no combate a evasão escolar bem como gerar informações efetivas para toda grade hierárquica educacional municipal.

b.3) Necessidade da geração de dados indicadores (Business Intelligence) aos gestores que permitem a descoberta de estatística e dados pontuais e/ou comparativo. Geração de dados estatísticos para o MEC, IBGE, IDEB, Senso Escolar e ENEM bem como geração de dados indicadores para mensurar o desenvolvimento educacional por unidade de ensino.

b.4) Nos programas sócios educacionais permitir gerir cadastros informatizados de programas sócios educacionais federais, estaduais e municipais. Até mesmo programas exclusivos de uma determinada unidade ou ação junto a sociedade de forma a gerar incentivos governamentais que garantam a execução destes programas.

b.5) Necessidade de controle informatizado da frota escolar, sendo ela própria ou terceirizada. Gestão da frota contendo informação essenciais do veículo como placa, RENAVAM, ano de fabricação, cadastro da pessoa jurídica, em caso de terceiro bem como do motorista responsável pela condução. Cadastro de rotas com pontos de embarque e desembarque registrando a quilometragem, destinos por horário e distância entre as rotas.

c) No âmbito da Saúde por meio da Secretaria Municipal de Saúde:



Necessidade de gerir informação informatizada, a população, do quadro médico e sua especialidade disponível para atendimento de acordo com sua escala de trabalho e frequência informada pelo próprio médico. Essa ação visa melhorar a disponibilidade da informação aos cidadãos das especialidades ofertados sem a necessidade de se deslocar a uma unidade de saúde. Neste tocante, agendamento de consultas via meio informatizado definindo a data, a especialidade e os horários disponíveis para atendimento sem a necessidade de deslocamento a unidade de saúde gerando agilidade e transparência na gestão dos recursos humanos de saúde junto a população.

d) No âmbito dos serviços públicos por meio da Secretaria de Serviços Públicos: Necessidade de solução informatizada que estreite a relação entre o cidadão e os serviços públicos ofertados. Em termos de tecnologia, solução que permita ao cidadão informar buracos nas vias públicas, deficiência de iluminação por lâmpada quebradas, solicitar limpezas de bueiros e etc. Tal necessidade tecnológica gera voz ativa ao cidadão, por meio da tecnologia, no processo de aprimoramento dos serviços públicos permitindo ao cidadão fiscalizar, acompanhar, e sugerir melhorias. A Prefeitura, por sua vez, direciona seus esforços onde o cidadão mais precisa gerando eficiência uma vez que a própria população faz o registro e acompanha os resultados deste.

e) No âmbito da assistência social por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Necessidade de melhoria em se obter informações relevantes sobre de abusos, violências, abandonos etc. Informações essas que serão repassadas pelo próprio cidadão, por meio eletrônico, e de forma anônima. Dentre as denúncias cabe listar o trabalho infantil, violência sexual, violência física, violência psicológica, negligência e abandono de incapaz, tráfico de menores, tortura, maltrato a animais, racismo e discriminação dentre outras.

3 DESCRIÇÃO E RESULTADOS ESPERADOS

3.1 - Os resultados a serem esperados nesta licitação são:

- a) Desenvolvimento de sistemas de informação ajustados e customizados às necessidades dos órgãos pertinentes à Prefeitura Municipal de Torixoréu;
- b) Agilizar o processo nas demandas de manutenção de sistemas de informação diminuindo as falhas técnicas de software;
- c) Possibilitar acesso à modernização tecnológica bem como profissionais capacitados;
- d) Aumentar a produtividade, elevar o grau de execução maximizando às benesses tecnológicas;
- e) Obter economicidade executando as demandas somente conforme às necessidades;
- f) Dispor do benefício da constante evolução tecnológica dos sistemas de informação;
- g) Padronização de plataformas com novas demandas e em sistemas informatizados já em uso através de integrações;
- h) Geração de indicadores na gestão de dados gerados por sistema de informações;
- i) Diminuir a complexidade operacional aumento o foco na área negocial;
- j) Disponibilizar transferência de conhecimento técnico para o município;
- k) Melhoria dos fluxos operacionais visando informatizá-los;



l) Ampliação da informação por meio da gestão dos dados visando gerar informações para as tomadas de decisões;

m) Obter economia com licenças e locações de softwares, por meio deste processo, uma vez que só se tem gasto com o que de fato foi executado.

4 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data da homologação, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

4.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 105, da Lei 14.133/2021.

5 DO REGRAMENTO

5.1 Os serviços serão realizados em estrita observância a este instrumento e as determinações contratuais e editais para cumprimento do objeto licitado, bem como, à legislação atinente às Licitações públicas e Teoria dos Contratos Públicos.

6 DA GARANTIA E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a manter a garantia dos serviços exigidos no Edital e seus anexos, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar ao **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU - MT** ou a terceiros decorrentes destes eventos (garantia);

5.2 Fica designado como fiscal do contrato o servidor **JOSYANNA NEVES**, ato subsequente nomeará o suplente respectivo.

5.3 Fica designado como gestor do contrato os(as) Secretárias(os) Municipais.

7 DA DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO ESTIMADO

7.1 - Quanto a formação da **quantidade estimada**, esta foi obtida com base em **exercício anterior**, junto à população de Torixoréu-MT, para tanto, registra-se o preço para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, NA ÁREA DE SOFTWARE, ENVOLVENDO DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO EVOLUTIVA E CORRETIVA, SUSTENTAÇÃO, TESTES, DOCUMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, PRODUÇÃO, BANCO DE DADOS, SUPORTE TÉCNICO, HOSPEDAGEM, APOIO E GARANTIA A QUALIDADE DO PRODUTO E PROCESSO DE PRODUÇÃO DE SOFTWARE E SOB DEMANDA**, conforme planilha abaixo:



LOTE 01 – SERVIÇOS

ITEM	Código TCE	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	240468-0	Serviço de Desenvolvimento de Software	UST	1000
2	275805-9	Serviços de Business Intelligence, Descoberta de Dados	UST	500
3	375438-3	Serviço de operação do tipo sustentação de sistemas de informação e sites <u>web</u> .	MÊS	12
4	308269-5	Serviços de Suporte Técnico N1	UST	2000

a) A Unidade de Serviço Técnico (UST), equivale à uma hora de esforço útil especializado, não individualizado. É uma unidade de mensuração de esforço para a execução de um serviço que envolva prioritariamente esforço humano não mensurável com precisão ou de difícil mensuração por outras técnicas (qualquer técnica com precisão de mensuração inferior a 90% é candidata a ser substituída pela UST). É bastante utilizada em contratos de prestação de serviços que envolvam diversos tipos de esforços humanos com variada complexidade como a engenharia da computação. Nas demandas de software a serem atendidas neste certame, seja pela alta criticidade das demandas, pela segurança que os envolva e pela variedade dos esforços que envolvam a manutenção de sistemas de informação, opta-se pela métrica de UST onde os serviços a serem executados serão demandados por ordem de serviço com remuneração em UST, sendo prestados ou não nas dependências do órgão solicitante.

b) Os serviços serão prestados em conformidade com os anexos do presente Edital, nos locais estipulados.

c) O aceite do MUNICÍPIO pelos serviços, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital, atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se ao **MUNICÍPIO** as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

d) Os serviços deverão atender à legislação a eles pertinente.

8 COMPOSIÇÃO DE PREÇO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 No preço ofertado, devem ser computadas todas as despesas com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas, previdenciárias e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações relacionadas com a contratação do objeto deste termo de referência, nele incluso todos os impostos, taxas, transporte, manutenção e quaisquer outras despesas relativas à execução do serviço.

9 DA FORMA DE EXECUÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA



9.1 Os serviços serão realizados em estrita observância a este instrumento e as determinações da Ata de Registro de Preços para cumprimento do objeto licitado.

9.2 O recebimento dos serviços se dará nos moldes da Lei 14.133/2021.

9.3 Os serviços a serem contratados em Tecnologia da informação, na área de software, são:

- a) Análise e desenvolvimento de sistemas de informação incluindo a extração e transformação de dados, interface de apresentação de dados aos usuários, portais web e sites, descoberta de dados por meio de business Intelligence e integrações entre sistemas, tanto legados como os que serão frutos deste contrato;
- b) Manutenção de sistemas de informação: Manutenção corretiva e adaptativa de sistemas de informação compreendendo correções, adequações e identificação de falhas de funcionalidades, incluindo a extração e transformação de dados, interface de apresentação de dados aos usuários, portais web e sites, descoberta de dados por meio de business Intelligence e integrações entre sistemas, tanto legados como os que serão frutos deste contrato;
- c) Atividades de suporte e treinamento ao uso e configuração de sistemas: Configuração de sistema de informação, modelagem de negócio voltada à informatização (análise de requisitos), administração de dados, monitoramento e manutenção de sistemas de informação com dedicação exclusiva, suporte técnico em sistemas, treinamento para usuários em sistemas e business intelligence;
- d) Elaborar diagnósticos, relatórios técnicos de apoio a gestão quanto a situação dos sistemas de informação visando priorizar demandas e identificando emergências.
- e) Sustentação de sistemas: Manter os sistemas de informação, ora elaborados e concebidos, condições de uso para o usuário final
- f) Hospedagem, em nuvem, dos sistemas informatizados.

9.4 Considerando que o objeto deste é por produtos e serviços, a gestão dos resultados entregues deverá seguir o seguinte roteiro:

Informação da demanda:

- a) Abrir ordem de serviço – OS, em sistema informatizado disponibilizado pelo Fornecedor;
- b) Informações da OS: Nome da OS, título da OS e especificar se é um produto ou serviço;
- c) Data e hora da abertura da OS;
- d) Objetivo gerais específicos da OS;
- e) Descrição dos serviços da OS;
- f) A justificativa da abertura da OS;
- g) Definição do escopo: Tarefas inclusas e excluídas do projeto;
- h) Dimensionamento das tarefas: Expectativa de consumo de UST da OS;
- i) Quantidade de tempo estimado;
- j) Prazo de execução da tarefa.



- 9.4.1 Uma ordem de serviço – OS poderá incluir várias demandas, cada demanda conter várias atividades sendo que cada atividade terá sua complexidade e tempo de execução de forma individualizada. Em caso de a atividade não estar presente no objeto deste, e seja necessário para a conclusão da tarefa, será objetivo de negociação entre o órgão solicitante da OS e o Fornecedor.
- 9.4.2 O Fornecedor deverá elaborar o orçamento, inserindo na OS as informações em campo apropriado:
- a) Valor proposto para execução da demanda em UST;
 - b) Valor proposto para execução da demanda em R\$ numérico e por extenso;
 - c) Prazo estipulado para a execução da demanda;
 - d) Profissionais que vão executar a demanda.
- 9.5 O Órgão irá receber a OS e analisará os valores orçados, aprovando ou solicitando novos ajustes negociando com o fornecedor os valores apresentados bem como o prazo para a execução da atividade;
- 9.6 O Órgão aprova a OS para a execução;
- 9.7 O Fornecedor executa os serviços contidos na OS e entrega ao órgão;
- 9.8 O Órgão formaliza a entrega do produto/serviço, conforme especificado na OS através de Termo de Recebimento tendo o prazo de 5 dias úteis para a devolução ou atesto da demanda.
- 9.9 Em caso de devolução da demanda, o fornecedor terá o prazo de 15 dias úteis para sanar as pendências assinaladas em definitivo. Em caso de nova devolução da demanda, serão aplicadas as penalidades previstas;
- 9.10 Em caso de Aceite dos entregáveis, o Órgão, de posse do termo de recebimento, emite o faturamento.
- 9.11 Sequência das atividades:
- a) Órgão registra a demanda por ordem de serviço;
 - b) Fornecedor elabora orçamento da ordem de serviço;
 - c) Fornecedor elabora cronograma de execução da OS;
 - d) Fornecedor envia ao Órgão cronograma e valores da OS;
 - e) Caso o Órgão aceite a demanda, o Fornecedor executa a demanda. Caso não, órgão pede pra refazer o orçamento;
 - f) O Fornecedor entrega os serviços;
 - g) Caso aprovado, órgão emite faturamento. Caso negado, o órgão solicita ao fornecedor verificação e correção das pendências assinaladas.
- 9.12 A execução deste será nos moldes onde o Órgão será responsável pela gestão do contrato, pelo ateste dos resultados frente aos serviços entregues. O Fornecedor será responsável pela execução dos serviços, gestão de recursos técnicos e outros necessários a execução das tarefas;



- 9.13 O Fornecedor deverá receber a OS, autorizada pelo gestor de contrato e iniciar a execução do procedimento. Cabe ao Fornecedor verificar a autorização junto ao gestor de contrato. O dimensionamento da equipe para a execução das OS é de responsabilidade do fornecedor. Desde que tenha aprovação do órgão e que seja suficiente para cumprir todas as tarefas solicitadas dentro da OS;
- 9.14 Quando da conclusão das atividades, o Fornecedor deverá informar ao órgão da conclusão das atividades;
- 9.15 O Fornecedor deverá emitir relatório de atividades junto aos entregáveis contendo as seguintes informações: número da ordem de serviço, tarefas, UST previstas na OS, UST realizadas, status das tarefas com o % de conclusão, data de início, da prevista para a conclusão, data de término real, pendências que venham impactar a não conclusão da tarefa e o responsável pela tarefa. Fornecer documentação técnica do produto entregue em caso de um novo produto software. Dentre as documentações técnicas, casos de uso, diagramas de entidade e relacionamento, manual técnico e documento de requisitos.

9.16 DOS PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DAS DEMANDAS ACORDADAS

- a. Os prazos, hora acordados mediante a metodologia prevista no item 10.1, só deverão ser alterados em comum acordo, mediante a motivo válido;
- b. Os prazos não cumpridos pelo Fornecedor e que geram prejuízos comprovados ao órgão estão sujeitos a penalidades previstas no artigo 155;
- c. As ordens de serviços que geram chamados a suporte técnico, irão receber classificação de criticidade de acordo com necessidade do órgão:

Criticidade	Tempo de Resposta
Urgente	Até 30 minutos
Média	Até 24 horas
Normal	Até 48 horas
Baixa	Até 36 horas

10 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10 O critério de julgamento estabelecido no Edital é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11 – PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, a partir da autorização do responsável do Município, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo recebedor autorizado, após o aceite dos respectivos objetos, devendo apresentar o documento na Tesouraria do Município;



11.2 Os preços dos serviços deverão ser fixos, somente podendo ser reajustados quando houver majoração oficial dos valores, comprovados nos autos e após o vencimento da validade da proposta apresentada pela Contratada, mediante requerimento formalizado, protocolado e instruído de documentos fiscais que comprovem os preços vigentes antes e depois da majoração;

11.3 A liberação do pagamento estará vinculada à apresentação de nota fiscal devidamente atestada;

11.4 O pagamento será efetuado após os procedimentos contábeis necessários;

11.5 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, sem qualquer ônus ao município;

11.6 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

11.7 Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), dever apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor, em especial o Decreto Municipal nº 70/2023, Instrução Normativa 2.145/2023 e Anexo I da Instrução Normativa 1.234/12.

12 A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES

12.1 Além das normas legais que regem este serviço a licitante deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

12.1.1 **Pessoa Jurídica** – Documentos relativos à **habilitação jurídica**– art. 66, da Lei 14.133/2021:

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ/MF;
- b) Registro comercial para empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Cédula de Identidade ou Carteira de Habilitação dos sócios/representante legal da Empresa;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial, emitida até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame.

12.2 **Documentos Relativos à Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- a) Inscrição/Certidão no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Certidão de regularidade perante a Fazenda federal, unificada com a CND-INSS, fornecida pela



Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

- c) Prova de regularidade com a Fazenda estadual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Declaração – Anexo V);
- h) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

12.2.1 As certidões devem estar dentro do prazo de validade. Nos casos omissos, a Comissão de Contratação considerará como prazo de validade aceitável o de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

12.2.2 A comprovação de regularidade fiscal daqueles que atuam como microempresas e empresas de pequeno porte será exigida mesmo que apresente alguma restrição (certidões positivas e vencidas), em que, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à micro ou pequena empresa, que assim solicitar, o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis prorrogável por igual período, para a regularização da documentação fiscal.

12.2.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará na inabilitação, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES previstas na Lei.

11.3. Qualificação técnico-profissional e técnico-operacional:

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente (caso haja regulamentação específica da atividade);
- b) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- c) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- d) Atestado de capacidade técnica, que demonstre capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, restrito às seguintes parcelas:

PARCELA RELEVANTE
Serviços de desenvolvimento, sustentação e manutenção evolutiva e corretiva de sistemas de informação.

d.1) Os atestados devem conter:

- d.1.1) CNPJ da licitante e endereço atualizado da empresa;



- d.1.2) Relatório dos bens fornecidos e/ou serviços realizados;
- d.1.3) Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão.
- d.2) A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado, podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução/fornecimento dos serviços.
- d.3) Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.
- d.4) A prova de qualificação técnica, constituirá de declaração ou atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a qual a licitante manteve ou mantém contrato de prestação de serviço de fornecimento compatível com o objeto desta licitação;
- e) Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura local.

12.4 Relativo à qualificação econômico-financeira da pessoa jurídica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica e que esteja dentro do seu prazo de validade;
 - a.1) Caso não conste expressamente o prazo de validade, será considerada válida a Certidão de que trata o item anterior que tenha sido emitida no máximo até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame.
 - a.2) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa Proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação das propostas.
 - b.1) O **Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício**, no caso de pessoas jurídicas enquadradas ou que utilizam o SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), deverão ser apresentados através das demonstrações impressas a partir do SPED, acompanhadas da comprovação da entrega dos arquivos magnéticos perante a Receita Federal, cabendo ainda a comprovação do patrimônio líquido mínimo.
 - b.2) As **demonstrações contábeis deverão estar assinadas por profissional competente** registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, apresentado na forma contábil assim entendido, a cópia autenticada dos livros contábeis que contenham o balanço patrimonial, juntamente com os termos de abertura e encerramento, necessariamente assinada pelo contador e pelo representante legal da empresa, vedada a apresentação somente de extrato.



b.3) **Os Microempreendedores Individuais – MEIs NÃO estão dispensados da apresentação do balanço patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, conforme previsto no **Acórdão nº 133/2022 – Plenário do TCU**.

b.4) As pessoas jurídicas **constituídas no mesmo ano fiscal em que ocorrer a licitação**, e que ainda não possuam demonstrações contábeis apresentadas na forma da lei, poderão apresentar cópia do balanço de abertura, extraída do Livro Diário, devidamente chancelada pelo correspondente órgão de registro, cabendo ainda a comprovação do patrimônio líquido mínimo.

b.5) Comprovação da boa situação financeira por uma das seguintes formas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

b.6) O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a *10% (dez por cento)* do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

b.7) Para o consórcio não compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas será considerado o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção.

13 DA CONTRATAÇÃO

13.1 Considerando que a modalidade do pregão através do Sistema Registro de Preços, visa o menor preço, a contratação será entabulada de acordo com a necessidade do Município.

14 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Executar os serviços relacionados na forma solicitada conforme especificado;
- b) Permitir a fiscalização por parte do Município;
- c) Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo município de Torixoréu, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Torixoréu – MT, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;



- e) Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer reembolso por parte do Município Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros;
- f) Os serviços desta licitação deverão ser realizados nos locais indicados pela Secretaria Municipal, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;
- g) Pagar todos os tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, estadia e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços;
- h) Em caso de recusa do objeto pela Secretaria será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído pela Contratada imediatamente após constatação dos problemas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe a Lei 14.133/2021;
- i)) Manter a regularidade fiscal e trabalhista, apresentando, por ocasião da contratação, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao INSS, FGTS e de Débito Trabalhista.

14.1.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021 são obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo órgão, relacionados aos serviços deste objeto;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida;
- c) Reportar ao órgão qualquer anormalidade ou erro que possa comprometer a regular execução do objeto;
- d) O Fornecedor responsabilizar-se-á, por danos causados ao órgão, ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou preposto, decorrente da execução do objeto;
- e) O Fornecedor deverá executar os serviços conforme especificações do Termos de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) O Fornecedor deverá cumprir e responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte da sua mão de obra, além dos postulados legais, vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal das normas de segurança e normas disciplinares internas do órgão;
- g) O Fornecedor deverá comunicar qualquer anormalidade verificada durante a execução dos serviços que prejudique o objeto deste;
- h) Transferir o conhecimento e documentação dos sistemas de informação para o corpo técnico e os usuários do órgão;
- i) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, em especial de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem,



incluída a alimentação, transporte, nesta cidade, ou outro benefício dos profissionais, pertinentes à execução deste objeto;

- j) O Fornecedor deverá indicar formalmente um preposto que terá a incumbência de controlar os empregados envolvidos na execução dos serviços e encaminhar as tratativas decorrentes das ordens de serviço emitidas pelo órgão e das providências solicitadas pela fiscalização do objeto;
- k) O Fornecedor deverá instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da fiscalização do contrato, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas;
- l) O Fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao do contrato;
- m) Devido a importância estratégica para a eficiente operação de qualificação técnica, durante a vigência do contrato e suas prorrogações, a remuneração bruta mensal dos profissionais que prestarão os serviços ao órgão deverá obedecer aos valores praticados no mercado;
- n) Assumir todos os encargos de eventuais demandas trabalhistas, cível ou penal relacionados ao objeto deste;
- o) Seguir os procedimentos e gestão de serviços previstos no item 10 deste termo de referência;
- p) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto licitado;
- q) Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela Secretaria solicitante;
- r) Manter-se durante toda a vigência desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- s) Ter telefone para contato e atendimento 24 (vinte e quatro) horas.

14.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e insumos indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- b) Comunicar à **CONTRATADA** sobre possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços, para imediata correção;
- c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas;
- d) Fiscalizar a prestação dos serviços de modo contínuo, cujo recebimento dos serviços se dará quando executados totalmente e com boa qualidade.
- e) Observado o disposto na Lei Federal 14.133,2021, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços serão realizadas por funcionários nomeados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- f) Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela, nos termos da legislação vigente, em especial o Decreto Municipal nº 70/2023, Instrução Normativa 2.145/2023 e **Anexo I da Instrução Normativa 1.234/12.**

14.2.1 O Município de Torixoréu-MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato.



14.3 DA RESCISÃO E PENALIDADES

a) A inexecução total ou parcial do contrato acarreta sua rescisão, implicando as consequências legais previstas no art. 154 e s/s da Lei 14.133/2021.

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso/e ou a não realização do serviço, e até o limite de 30% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor, e ainda;

a) Suspensão do direito de licitar com o governo deste Município e seus órgãos centralizados pelo prazo de até 03 (três), conforme prevê o inciso III do artigo 156 da Lei Federal 814.133/2021 nos casos dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da mesma Lei;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando a empresa/pessoa física praticar as condutas dos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo, comprovada em processo administrativo, assegurada ampla liberdade de defesa, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos, nos termos do art. 156, inciso IV;

c) O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa/pessoa física adjudicatória:

c.1) Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

c.2) Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

14.3.1 O contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou parte sem prévia anuência da parte contratante.

14.3.2 A sanção aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

14.3.3 As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

15 DA EXECUÇÃO

15.1 – Os serviços aqui discriminados deverão ser iniciados de acordo com a ordem de serviços que será emitida pela Prefeitura Municipal de Torixoréu.

15.2 - A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei 14.133/2021 e disposições correlatas, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

15.3 - A prestação dos serviços ora contratados será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada;

15.4 - A fiscalização exercida na prestação dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.



16 DO CANCELAMENTO E DA RESCISÃO

16.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

16.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

16.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações.

16.5 A extinção/rescisão do contrato se operará nos termos do art. 137 e s/s, da Lei 14.133/2021.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Todas as situações não previstas nesse Termo de Referência que se referirem à legislação serão sanadas com base na Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações vigentes sobre o assunto.

17.2 Todas as situações não previstas nesse Termo de Referência que se referirem à qualidade e descrição técnica do lote serão sanadas com base em consultas a produtos similares com a descrição do lote no mercado em geral.

17.3 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, ou para exigir o seu cumprimento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.4 A elaboração do presente Termo de Referência é de total responsabilidade desta Secretaria Municipal.

Realizado o competente Termo de Referência, aprovo e autorizo seu encaminhamento, assim como de seus anexos, ao Agente/Comissão de Contratação para abertura do procedimento de Pregão Presencial.

Torixoréu/MT, 10 de dezembro de 2024.



Município de
TORIXORÉU
Responsabilidade • Trabalho • Transparência



Magno Sousa Martins Vieira
Secretário Municipal de Saúde

Paula Fernanda Martins de Sousa
Secretária Municipal de Assistência Social

Pedro Hugo Brito Silva
Secretário Municipal de Educação

Vanessa Figueiredo Mendes
Secretária Municipal de Adm. e Finanças

Samuel da Silva Ribeiro
Secretário Municipal de Serviços Públicos



ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

Rua XV de Novembro, nº 16 - Centro.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2024

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de licitante_____, inscrito (a) no CPF (MF) sob o nº_____ credencio o(a)Sr(a)._____, portador(a) da carteira de identidade nº_____ e do CPF (MF) nº _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do(a) representado(a).

Torixoréu- MT, ____ de _____de 2024.

NOME E ASSINATURA



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACEITE E HABILITAÇÃO

(Documento entregue fora do envelope, junto com os documentos de Credenciamento)

Ao

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU - MT

Rua XV de novembro, nº16 – Setor Aeroporto

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº___/2024

O (A) empresa _____ inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede à _____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para fornecimento dos produtos, de conformidade com o Edital mencionado, declaramos junto ao Pregoeiro da CPL que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, para participação **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº ___/2024** – que será realizada no dia ___/___/2024, às XX:XX (horário de Brasília). Declaramos ainda, estarmos cientes que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos.

Torixoréu/MT, ___ de _____ de 2024.

NOME E ASSINATURA



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

(Apresentar quando do Credenciamento)

Ao

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

Rua XV de Novembro, nº 16–Setor Aeroporto.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2024

OBJETO:

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 14, inciso III, da Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações.

Nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

Torixoréu-MT, ____ de _____ de 2024.

NOME E ASSINATURA



ANEXO V

PROPOSTA COMERCIAL – PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº /2024

(A ser inserida no Envelope “B”)

Ao

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

Rua XV de Novembro, nº 16, Setor Aeroporto.

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob n.º _____, sediada á _____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento do objeto de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusas todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

PROPONENTE:		
Endereço		
CEP	FONE	FAX
E-mail:	CNPJ	

OBJETO:

Conforme especificações contidas no ANEXO I.

ITEM	Quant.	Objeto	Unit. R\$	Total R\$

- a) A execução dos serviços se dará junto à secretaria municipal, conforme as demandas e necessidades apresentadas;
- b) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- c) A execução ora contratada será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada;



- d) A fiscalização exercida na prestação dos serviços não exclui a responsabilidade técnica da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imprudência, negligência ou imperícia, na ocorrência destes, não implicará corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes;
- e) Os itens licitados deverão ser prestados após determinação do superior hierárquico competente, dentro do Município de Torixoréu – MT.

A presente proposta é válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

Declaramos, sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos deste Pregão e que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Edital nº ____/2024 do referido Pregão.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos e encargos sociais.

LOCAL:		DATA:
NOME DA EMPRESA:		
CNPJ DA EMPRESA:		
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:		
RG:	CPF:	

Carimbo do CNPJ, Nome e assinatura do representante legal.

OBS: Esta Proposta deverá ser feita em papel timbrado da empresa.



ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- Nº ____/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº: ____/2024

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº: ____/____

VALIDADE: 12 MESES

Às ____:____ horas (horário de Brasília/DF) do dia ____ de ____ de 2024, **O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas nº 03.503.646/0001-80, com endereço situado a na Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu - MT, por seu/sua Pregoeiro(a), nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial de Registro de Preço, Edital de Licitação nº ____/2024, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação e homologada pelo (s) GESTOR (es), do processo acima referenciado, **RESOLVE** registrar os preços **PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEITURAS DE MEDIDORES DE CONSUMO DE ÁGUA/ESGOTO COM IMPRESSÕES E ENTREGAS SIMULTÂNEAS DE CONTAS E COMUNICADOS E SUPRESSÕES (CORTES) E RELIGAÇÕES (RESTABELECIMENTOS) DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTOS DE ÁGUA, SISTEMA DE GESTÃO E APLICATIVO DE LEITURA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, E POR FIM, A INSTALAÇÃO DE MEDIDORES DE VAZÃO (HIDRÔMETROS)**, Na modalidade Pregão Presencial tipo menor preço por item, sob a forma de fornecimento mediante solicitação, tendo por finalidade o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM CADASTRO RESERVA, para atender o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU - MT, tendo sido o (s) referido (s) preço (s) oferecido (s) pelo (s) pessoa física ou jurídica cujas propostas foram (foi) classificada (s) e declarada (s) vencedora (s) no certame acima numerado, como segue:

FORNECEDORES REGISTRADOS:

FORNECEDOR 1:

CNPJ:

ENDEREÇO:

ITEM	Quant.	Objeto	Unit. R\$	Total R\$
------	--------	--------	-----------	-----------



1º				
----	--	--	--	--

FORNECEDOR 2:

CNPJ:

ENDEREÇO:

ITEM	Quant.	Objeto	Unit. R\$	Total R\$
2º				

FORNECEDOR 3:

CNPJ:

ENDEREÇO:

ITEM	Quant.	Objeto	Unit. R\$	Total R\$
3º				

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente licitação, na modalidade de Pregão Presencial de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, NA ÁREA DE SOFTWARE, ENVOLVENDO DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO EVOLUTIVA E CORRETIVA, SUSTENTAÇÃO, TESTES, DOCUMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, PRODUÇÃO, BANCO DE DADOS, SUPORTE TÉCNICO, HOSPEDAGEM, APOIO E GARANTIA A QUALIDADE DO PRODUTO E PROCESSO DE PRODUÇÃO DE SOFTWARE E SOB DEMANDA**, nos termos do Art. 28, inciso I, art. 29, c/c art. 17, §2º, e art. 176, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data da homologação, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

2.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 105, da Lei 14.133/2021.

2.3 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal



como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
c) na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

2.5 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

2.6 Na hipótese de não aceitação da redução pelo fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.7 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

2.8 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

2.9 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

2.9.1 Nesse sentido, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2.9.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da legislação aplicável.

2.10 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

2.11 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



2.12 Na hipótese de comprovação do aumento do preço de mercado, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

2.13 O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO E DAS PENALIDADES

3.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

3.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações.

3.5 A extinção/rescisão do contrato se operará nos termos do art. 137 e s/s, da Lei 14.133/2021.

3.6 As penalidades serão aplicadas conforme a natureza, nos seguintes termos:

- a) A inexecução total ou parcial do contrato acarreta sua rescisão, implicando as consequências legais previstas no art. 154 e s/s da Lei 14.133/2021.
- b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso/e ou a não realização do serviço, e até o limite de 30% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor, e ainda;
 - a) Suspensão do direito de licitar com o governo deste Município e seus órgãos centralizados pelo prazo de até 03 (três), conforme prevê o inciso III do artigo 156 da Lei Federal 814.133/2021 nos casos dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da mesma Lei;
 - b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando a empresa/pessoa física praticar as condutas dos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo, comprovada em processo administrativo, assegurada ampla liberdade



de defesa, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos, nos termos do art. 156, inciso IV;

c) O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa/pessoa física adjudicatória:

c.1) Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

c.2) Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

3.6.1 O contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou parte sem prévia anuência da parte contratante.

3.6.2 A sanção aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

3.6.3 As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1 A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

a) por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

b) por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

4.2 As aquisições ou contratações não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto.

4.5 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do procedimento administrativo nº. ____/____ que culminou com o edital de nº ____/____.

4.6 O Edital n.º ____/____, Modalidade Pregão Presencial, que a precedeu e integra o referido instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços objeto desta licitação deverá ser prestado nos prazos e preços estipulados;



5.2. O prazo de prestação dos serviços será conforme definido pela Secretaria Municipal.

5.3. A prestação do serviço objeto desta licitação se dará na cidade de Torixoréu/MT. O fornecedor prestará o objeto, conforme ordem de serviço expedida pelo Secretário com prazo a ser estipulado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado, obrigatoriamente, através de crédito em conta bancária, exclusivamente em nome do vencedor, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário na proposta.

6.2 Processado o empenho correspondente, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada e comprovação da regularidade fiscal, através de crédito em conta corrente em nome da contratada.

6.3 Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação contratual ou financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

6.4 Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), dever apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor, em especial o Decreto Municipal nº 70/2023, Instrução Normativa 2.145/2023 e Anexo I da Instrução Normativa 1.234/12.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ORDEM DE SERVIÇO E EMISSÃO DO EMPENHO

7.1. A prestação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pelo GESTOR responsável, conforme a necessidade de acordo com a requisição e empenho.

7.2. A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo GESTOR responsável.

7.3. As adesões à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo GESTOR solicitante, desde que observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o procedimento administrativo nº __/2024 e o Edital de Licitação nº __/2024, Modalidade Pregão Presencial – Registro de Preço e seus anexos, a (s) proposta (s) da (s) licitante (s): _____, classificadas no certame supranumerado.

8.2. O cadastro reserva fica registrado no presente instrumento para o fim de convocação dos demais classificados nas hipóteses de cancelamento do registro e demais possibilidades legais.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 – Fica eleito o foro de Barra do Garças – MT, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Município de
TORIXORÉU
Responsabilidade • Trabalho • Transparência



9.2 - E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, _____ de _____ de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CNPJ/CPF:

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF: _____

2: _____ CPF: _____



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CF/88

(A ser inserido no Envelope “A”)

(Exigida pelo art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal).

Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, declaramos que a empresa _____, CNPJ nº _____, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Torixoréu – MT, ____ de _____ de 2023.

Nome da empresa, assinatura e carimbo.



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ABRANGÊNCIA DA PROPOSTA

(Apresentar no envelope “B”)

Ao

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

Rua XV de Novembro, nº 16–Setor Aeroporto.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2024

OBJETO:

Declaramos, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega, sendo de total responsabilidade da ofertante, todos os encargos acima citados decorrentes da prestação do serviço.

Torixoréu–MT, __ de _____ de 2024.

NOME E ASSINATURA



ANEXO IX

(Modelo para empresas)

DECLARAÇÃO - MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____** DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

b) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Torixoréu – MT, ____ de _____ de 2024.

Nome da empresa, assinatura e carimbo.
(representante legal)



ANEXO X

(Modelo para empresas)

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS EMPRESAS DO SIMPLES NACIONAL

À Prefeitura Municipal de Torixoréu-MT
Rua XV de Novembro, nº 16, Setor Aeroporto
(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº
DECLARA à

(nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II – o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável